



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Gabinete

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – SEMOB, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados acerca da realização da 2ª Audiência Pública, no âmbito do projeto de atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU/DF e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Distrito Federal PMUS/DF, com vistas à apresentação do diagnóstico da mobilidade urbana do Distrito Federal, produtos previstos no escopo do Convênio nº 01/2024 - UFSC-FEPESE-SEMOB.

CAPÍTULO I
DA MATÉRIA A SER DISCUTIDA

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o Diagnóstico do Transporte e Mobilidade Urbana do DF, que compõe o projeto de atualização do PDTU/DF e elaboração do PMUS/DF. Ademais, visa-se receber contribuições relacionadas aos direcionamentos do trabalho.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

Art. 2º São objetivos da Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso:

- I – Dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal por meio da SEMOB;
- II – Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;
- III – Oferecer aos agentes econômicos, sociedade em geral e seus representantes formalmente organizados, agentes políticos e usuários dos serviços e das infraestruturas dos sistemas de transporte e mobilidade, um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
- IV – Colher subsídios para o processo decisório da SEMOB.

Parágrafo único. A Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso terão caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 3º A Consulta Pública tratada por este Aviso consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, no qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, e permanecerá aberta a contribuições durante o transcorrer da Audiência Pública.

Art. 4º As contribuições **escritas** deverão ser feitas por meio do formulário específico distribuído aos participantes no início do evento, e entregues durante a Audiência Pública.

Art. 5º Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:

- I – Contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada;
- II – Versarem sobre a matéria da discussão;
- III – Forem encaminhadas da maneira estabelecida no art. 4º.

CAPÍTULO IV

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 6º A Audiência Pública consistirá de sessão presencial com 3 (três) horas de duração, aberta ao público, a ser realizada no dia **05 de julho de 2025.**, com início às **9h**, no **Auditório do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)**, localizado na Quadra 03, Lote A, SAUN, CEP: 70040-902, Brasília - DF.

§ 1º A Audiência será transmitida em tempo real pela internet, pelo tempo que durar a sessão presencial.

§2º As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso on-line serão divulgadas previamente no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

Art. 7º O público presente na sessão presencial, deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II – Entidade pública ou privada a que pertence; e
- III – Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 8º A Audiência Pública será conduzida por um Mediador, membro da equipe técnica da FEPESE/UFSC, e, também, por técnicos da FEPESE/UFSC e da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (SEMOB/DF).

Art. 9º São prerrogativas do Mediador:

- I – Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- II – Definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
- III – Encerrar a sessão.

Art. 10º A equipe da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

- I – Abrir a sessão;
- II – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- III – Controlar o tempo das intervenções orais;
- IV – Fornecer apoio ao mediador e integrantes da mesa;
- V – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- VI – Tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- VII – Decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VIII – A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 11º São direitos e deveres do público presente, caso seja admitida a participação em sessão presencial:

I – Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§3º Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 12º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – Leitura das regras de funcionamento da audiência;

II – Apresentação Técnica do Diagnóstico do Transporte e Mobilidade Urbana do DF, produto do Convênio nº 01/2024;

III – Manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;

IV – Leitura das contribuições por escritos entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e

V – Encerramento.

§1º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta serão respondidos quando da publicação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas.

§2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade da Subsecretaria de Operações, juntamente com a conveniente do Convênio nº 01/2024, serão responsáveis por elaborar o Relatório da presente Audiência Pública que deverá conter:

I – Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a consequente estruturação dos Planos;

II – Ata sucinta da Audiência Pública realizada;

III – Respostas mencionadas no §1º do art. 13.

§1º Questionamentos similares poderão ser agrupados e respondidos por blocos.

§2º O Relatório da Audiência Pública será disponibilizado no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU/.

§3º A aprovação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 14º A SEMOB divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Consulta e Audiência Públicas por meio de **Comunicado Relevante**, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU/.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original publicado no DODF nº 94, de 22 de maio de 2025, página 87.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Brasília, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 27/05/2025, às 09:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **171729274** código CRC= **8D37AB43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 613313-5954

Sítio - www.semob.df.gov.br

00090-00009249/2025-11

Doc. SEI/GDF 171729274